

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 301/2025 - Solicitação de Excepcionalidade, de 31/3/2025, informo:

Relatora: Danitza Passamai Rojas Buvinich

Processo: 25351.902787/2025-53

Expediente: 0438472/25-0

Ementa: Solicitação da empresa Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda para que a transferência de titularidade dos ativos a ser realizada com a empresa DiaMed Latino América S.A. entre em vigor na data da publicação da RE para evitar o desabastecimento do mercado, em função da curta validade dos produtos relacionados (67 dias e 7 semanas).

Posição da Diretora: Favorável

Área: GGTPS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR, em caráter excepcional, as resoluções específicas de cancelamento e de transferência de titularidade de registro dos produtos da empresa DiaMed

Latino América S.A (sucédida) para a empresa Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda (sucessora) comecem a vigorar na data das publicações, nos termos do voto da relatora - Voto nº 061/2025/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 3509345).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 07/04/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3524945** e o código CRC **BA737DE6**.

Referência: Processo nº
25351.906417/2025-95

SEI nº 3524945